

Seção de Aquisições
Processo nº 114.179/06
Convite nº 065/06

CONVITE N.º 065/06

Dia: 26 de setembro de 2006
ABERTURA:
Hora: 10:00 h

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 114.179/06, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", rege-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, publicado no "Diário Oficial" da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1305 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 10:00 horas do dia 26 de setembro de 2006, data e hora marcadas para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao PÚBLICO") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes Cep.: 70.160-900.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de unidades de *Distribuição Linux Corporativa*, a fim de atender ao projeto *Migração do OracleAS*, de acordo com as quantidades e especificações e condições constantes deste Convite e seus anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b)cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) , fornecido pelo órgão gestor;
- c)cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e)para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 02.
- f)documento atestando que os produtos ofertados são certificados para serem executados sobre o *hardware* Dell PE2850;

g) documento que comprove que os produtos ofertados são certificados para executar o servidor de aplicações *Oracle Application Server (OracleAS) 10g Release 2.*;

h) 01(um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Órgão competente, atestando a sua capacidade para o fornecimento de solução compatível com o objeto da presente licitação;

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, alíneas "a", "b", "c", "e", e alínea "d", desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

a)preço UNITÁRIO do ITEM, em algarismos e por extenso, nele incluído todos os custos ou despesas, diretas e indiretas, para entrega do material em almoxarifado na Câmara dos Deputados, em Brasília – DF de acordo com o Anexo 01;

b)prazo de entrega do objeto deste Convite de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato ou termo equivalente;

c)especificação clara do objeto deste convite, conforme indicado no Anexo 01;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”;
e) prazo de garantia de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.2. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o nº do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.3. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “b”, “d” e “e” do subitem 4.1., os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação do licitante.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.3. No julgamento, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o menor preço unitário.

5.4. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras-DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes ‘PROPOSTA’.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso ao Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência às demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato, ou termo equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, ou termo equivalente, as condições presentes neste Convite, independentemente de sua transcrição.

8. DA OBRIGAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA

8.1. A adjudicatária deverá apresentar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, termo de sigilo referente a todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento decorrente da execução dos serviços contratados.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo contrato, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

9.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste Convite sujeita a adjudicatária à multa cumulativa sobre o valor adjudicado, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10

41º ao	1	10
--------------	---	----

9.2.1. Também será considerado como atraso a entrega do objeto deste Convite fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo de entrega.

9.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha entregue o objeto deste Convite, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total do objeto deste Convite, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.5. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

9.6 Além das penalidades previstas acima, a contratada também estará sujeita às multas previstas no Anexo 02.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto deste Convite entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

10.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto deste Convite e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

10.3. O pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito à retenção de que tratam o art. 31, da Lei nº 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei nº 9.711,

de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

10.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os softwares serão entregues em sua embalagem original lacrada, sendo de responsabilidade da contratada sua entrega no local indicado pela Câmara dos Deputados;

11.2 Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 11º andar da Câmara dos Deputados, na pessoa que constará do contrato a ser firmado.

11.3 Às licitantes será facultado, previamente à abertura da sessão do Convite, o acesso a todas as informações que considerarem pertinentes à formulação de suas propostas, tais como ambiente de instalação e características das máquinas onde os produtos serão instalados, dentre outras;

11.3.1 as informações a que se refere o item anterior poderão ser obtidas diretamente do órgão fiscalizador, no telefone (61) 3216-3715;

11.3.2 não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento do ambiente de instalação ou das máquinas nas quais os produtos serão instalados.

11.4. As dúvidas relacionadas com as especificações do objeto do presente Convite deverão ser esclarecidas no Centro de Informática, pelo telefone 3216-3704.

11.5. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone nº 3216-4741.

Seção de Aquisições
Processo nº 114.1179/06
Convite nº 065/06

11.6. Constituem Anexos do Convite, dele fazendo parte integrante:

- Anexo 01 – Projeto Básico e Especificações Técnicas;
- Anexo 02 – Tabela de Multas
- Anexo 03 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo 04 – Planilha estimativa de custos;
- Anexo 05 – Minuta de Contrato.

Brasília- DF, 14 de setembro de 2006.

Silvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Chefe

sedaq/Pcr

ANEXO 1

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO

Este projeto destina-se a detalhar as especificações técnicas e condições para aquisição de oito unidades de *Distribuição Linux Corporativa*, a fim de atender ao projeto *Migração do OracleAS* (projeto COSERV-42 do Planejamento Estratégico 2006).

OBJETO

Aquisição de Distribuição Linux Corporativa certificada para o *software OracleAS 10g* e para o *hardware Dell PowerEdge 2850*, conforme detalhado a seguir.

DESCRIÇÃO

Sobre Distribuição Linux Corporativa:

Neste documento, chama-se de *Distribuição Linux* a um sistema operacional completo, formado por um *kernel Linux*, um conjunto de utilitários e aplicativos em *software livre* (normalmente partes do *sistema GNU*) e algumas vezes *software não-livre* criado por indivíduos, grupos e organizações.

Há diversas distribuições Linux, sendo algumas mantidas formalmente por empresas, como a Red Hat, SUSE ou Madriva; e outras mantidas por comunidades ou organizações não comerciais, como Debian e Gentoo.

O adjetivo “Corporativo” (tradução livre de *enterprise*) refere-se às distribuições comerciais mantidas formalmente por determinadas empresas e otimizadas para o ambiente corporativo. As Distribuições Corporativas caracterizam-se, entre outros detalhes, por: um ciclo de liberação de novas versões mais longo do que os das distribuições comunitárias (em torno de 18 meses); garantia de suporte a versões antigas por um longo período (5 a 7 anos, por exemplo); serem otimizadas para funcionar em ambiente empresarial; e, principalmente, certificação por fornecedores de *software* e *hardware*.

Ser “certificado”, neste contexto, significa que a empresa responsável pela distribuição Linux empreendeu esforços junto a fabricantes de *hardware*, por exemplo, a fim de garantir que seu produto irá rodar sem problemas em seus equipamentos servidores ou *desktops*. Da mesma forma, os responsáveis pela distribuição também estabelecem relações com fornecedores tradicionais de *software* (mesmo *software proprietário*) a fim de que estes garantam que seus produtos sejam executados sobre a distribuição.

Normalmente, distribuições Linux corporativas são comercializadas sob a forma de uma “assinatura” ou “subscrição”, a qual contempla serviços de suporte técnico,

acesso às atualizações de *software* do produto sob forma binária, entre outros detalhes. Esta forma de comercialização caracteriza prestação de serviço ao invés de licenciamento tradicional.

Sobre o OracleAS

O *Oracle Application Server* (OracleAS) é um servidor de aplicação em uso na Câmara dos Deputados que provê uma plataforma integrada para rodar sítios *web*, aplicações *Java 2 Enterprise Edition* (J2EE) e *Web Services*, sobre uma infra-estrutura escalável de alta disponibilidade.

O produto é formado por vários componentes, os quais atendem a necessidades diversas, tais como: aplicações J2EE e de Internet; portais; *wireless*; *business intelligence*; integração de negócios; *caching*; gerência de sistemas; disponibilidade e segurança; e gerência de identidade.

Uma instalação típica do OracleAS é estruturada em uma arquitetura de camadas, onde a chamada *OracleAS Infrastructure* (camada de infra-estrutura) fornece serviços de gerenciamento, identidade e meta-dados para os serviços da *OracleAS MiddleTier* (camada intermediária). Esta instalação, por sua vez, também pode ser visualizada sob um particionamento em três camadas, onde temos uma camada *cliente* (onde estão os dispositivos que acessam os serviços do servidor de aplicação), uma camada de *aplicação* (onde rodam as aplicações corporativas que fornecem os serviços solicitados pelos *clientes*) e uma camada de *dados* (onde ficam os dados e meta-dados necessários aos serviços da camada de *aplicação*).

A fim de atender ao ciclo completo de desenvolvimento de sistemas corporativos de informação, existe ainda a necessidade de particionar a instalação do OracleAS em ambientes distintos que contemplem desenvolvimento, teste, homologação e produção.

Situação atual

Atualmente, a configuração que atende à arquitetura descrita anteriormente é bastante modesta, contando apenas com três servidores da marca Sun Microsystems, com sistema operacional Solaris, sendo que dois deles rodam componentes da camada intermediária do OracleAS e um deles trata da camada de infra-estrutura.

Os servidores que rodam os componentes da camada intermediária contém módulos como *HTTP server*, *web cache*, *Oracle Container for Java* (OC4J), *Business Intelligence* e *Oracle Reports* **em uma mesma máquina**. Além disso, instâncias de teste e homologação estão agrupados em um mesmo servidor.

Situação proposta

Conforme recomendações da norma NBR ISO/IEC 17799 (*information technology code of practice for information security management*), os componentes do OracleAS e os ambientes de desenvolvimento, produção e homologação de sistemas devem ser separados em máquinas distintas, como pode ser visto na *ilustração 1*.

Na arquitetura proposta, há o particionamento da instalação em três camadas: a de *internet*, que recebe as requisições dos clientes; a de *aplicação*, que contém os servidores de aplicação que implementam os serviços disponibilizados aos clientes; e de *dados*, onde estão instalados os componentes de infra-estrutura, incluindo o componente de serviços de diretório (*Oracle Internet Directory*) e de *login* único (*Oracle Single Sign-On*).

Dentro de cada camada, há ainda a distribuição da carga dos serviços entre máquinas distintas, a fim de garantir melhor desempenho (ao balancear o número de requisições entre os servidores) e disponibilidade (ao redirecionar as requisições dos clientes em caso de queda ou sobrecarga de um deles). Tendo em vista que se trata de um ambiente de missão crítica, onde todas as nossas principais aplicações corporativas irão rodar, a alta disponibilidade é essencial ao projeto. Particularmente, na camada de *aplicação* existe a separação das instâncias de produção (onde rodam as aplicações corporativas disponibilizadas aos clientes), de teste (para fins de desenvolvimento de novos sistemas ou manutenção dos existentes) e homologação (para aceitação pelos usuários das aplicações corporativas desenvolvidas).

QUANTIDADE: 8 (oito) distribuições Linux corporativa.

Seção de Aquisições
Processo nº 114.179/06
Convite nº 065/06

Arquitetura Proposta de Servidores de Aplicações
ORACLE

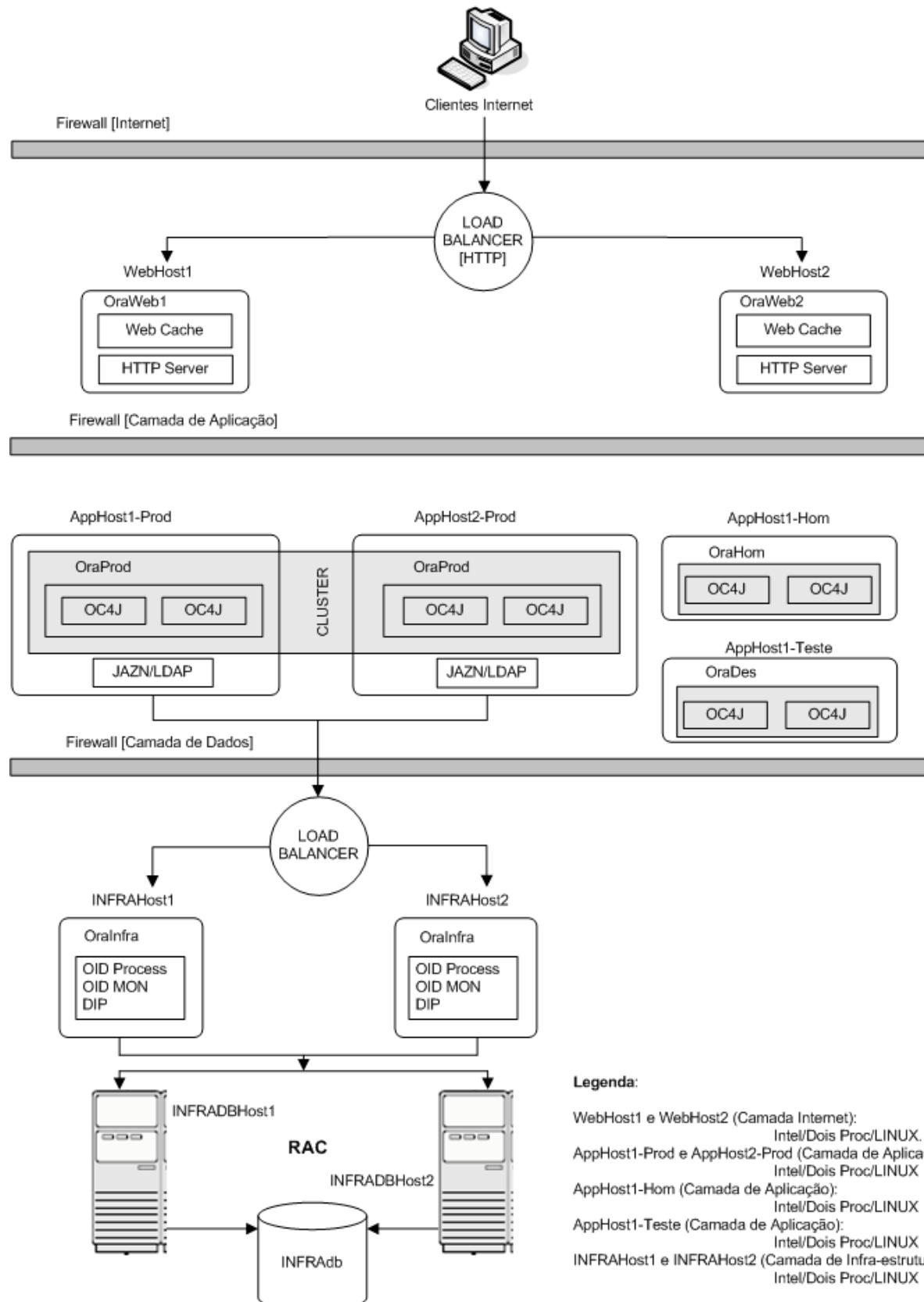


Ilustração 1: Arquitetura proposta

Requisitos para Distribuição Linux Corporativa

Sobre a distribuição Linux a ser utilizada, deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser certificada pela Oracle para rodar OracleAS 10g Release2 (10.1.2.x).
- Ser certificada pela Dell para executar sobre *hardware* Dell PowerEdge2850 (arquitetura x86_64).
- Dar suporte a servidores com 2 (dois) processadores.
- Dar suporte ao menos a 4 Gbytes de memória RAM.
- O responsável pela distribuição deve fornecer ao Centro de Informática acesso aos binários das correções e atualizações dos componentes da distribuição (*patches*) ao menos durante a vigência do contrato.
- Caso seja disponibilizada uma nova versão da distribuição Linux durante o período de vigência do contrato, esta deve ser fornecida sem custos adicionais ao Centro de Informática.
- O suporte à distribuição deverá ser prestado em um regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), via telefone, em português.

JUSTIFICATIVAS

A implementação da arquitetura proposta na ilustração 1, partindo do princípio de expansão da instalação ora existente (sobre plataforma Sun Microsystems), implicaria na aquisição de novo *hardware*, especificamente, de novos servidores Sun a fim de expandir a configuração atual e permitir a montagem de *clusters*.

Tendo em vista a política de redução de gastos da Câmara dos Deputados, foi efetuado um remanejamento de servidores Dell (com arquitetura Intel x86_64) já adquiridos a fim de atender às necessidades deste projeto, dispensando a aquisição de novos equipamentos.

Nesta plataforma, há duas opções de sistema operacional a serem utilizados: Microsoft Windows e Linux (Red Hat e Novell SUSE). Optamos pela plataforma Linux pelas seguintes razões:

- Oracle Unbreakable Linux: demonstrando seu comprometimento com a plataforma Linux, a Oracle criou um programa onde ela atua em parceria com os fabricantes de algumas distribuições Linux, funcionando como ponto único de contato e repassando aos fabricantes eventuais problemas encontrados e soluções elaboradas pela empresa.
- Solução multiplataforma: o Linux pode ser executado hoje sobre uma série de plataformas, desde dispositivos portáteis até computadores de grande porte

(*mainframes*). Há hoje uma tendência à virtualização, onde um computador de porte mais robusto executa diversas “máquinas virtuais”, simulando uma rede composta de vários nós computacionais. Este tipo de recurso está disponível tanto em arquiteturas Intel quanto em arquiteturas baseadas em processadores RISC, como o PowerPC ou SPARC, onde a plataforma MS Windows não está disponível. Utilizar a plataforma Linux, disponível em praticamente todas as plataformas, garante maior liberdade no futuro para a troca de *hardware* sem perda do investimento em *software*, atendendo ao princípio de melhor custo/benefício para a Câmara.

- Competitividade: hoje o Oracle Application Server roda sobre duas distribuições Linux com suporte tanto da Oracle quanto da Dell (fabricante do *hardware* onde será instalado o *cluster*), sendo que a Oracle ainda certifica seus produtos para pelo menos mais uma distribuição. Este item, isoladamente, já garante maior competitividade e ampla concorrência do que a opção pela plataforma MS Windows, vinculada a um único fabricante.
- Software Livre: as distribuições Linux corporativas são o melhor exemplo da viabilidade comercial de aplicações em *software livre*, conservando, entretanto, a liberdade de acesso ao conhecimento (no caso, expresso no código-fonte do produto) que caracteriza esta categoria de software.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição de uma distribuição Linux corporativa, esperamos:

- Viabilizar a montagem do ambiente necessário ao projeto de *Migração do OracleAS*;
- Obter um ambiente estável e seguro, baseado em *Software Livre*;
- Reduzir o tempo de parada em caso de eventuais problemas técnicos, graças ao suporte 24x7;
- Garantir a competitividade, em caso de futuras atualizações, graças à disponibilidade de diversas distribuições corporativas Linux.

GLOSSÁRIO

- Sítio web: mais conhecido pelo termo inglês *website*, é um conjunto de páginas Web, isto é, de hipertextos acessíveis geralmente via protocolo *http* na Internet.
- Servidor: computador ligado em rede com a função de prover serviços a outros computadores ou usuários.
- Desktop: microcomputador de mesa ou PC, da sigla em inglês *Personal Computer*.
- Software Livre: programas de computador que podem ser executados para qualquer finalidade, livremente copiados, estudados, modificados e redistribuídos.
- Cluster: um conjunto de servidores de alto desempenho interconectados, trabalhando em conjunto como um único recurso de processamento em um ambiente de aplicativos para fornecer alta disponibilidade e escalabilidade a usuários e aplicativos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de 8 (oito) unidades de distribuição corporativa Linux certificadas para operar sobre servidores Dell PowerEdge2850 e para executar OracleAS 10g Release2.

1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 As licitantes apresentarão, discriminadamente em suas propostas de preço, o seguinte:

1.1.1 Valores por unidade de distribuição Linux, a qual inclui:

1.1.1.1 Kit de mídia (CD-ROMs) com a distribuição linux para instalação (basta um kit, contanto que ele permita a quantidade de instalações necessárias) ;

1.1.1.2 Acesso pelo menos durante 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, às novas versões do produto;

1.1.1.3 Acesso pelo menos durante 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, às atualizações e correções de erros do produto (*patches* e/ou *service packs*);

1.1.1.4 Acesso tanto à versão x86 quanto à x86_64 do produto pelo menos durante 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato ;

1.1.1.5 Suporte ao produto via telefone em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) pelo menos durante 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

As especificações de serviços e quantidades mínimas listadas neste Anexo são de caráter obrigatório, para as quais o não atendimento constitui fundamento para desclassificação da proposta.

3. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES:

3.1 Os produtos fornecidos serão garantidos em seu funcionamento pelo período mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, durante o qual a(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a solucionar, sem ônus adicionais, eventuais problemas relativos a defeitos (“*bugs*”), bem como a fornecer quaisquer correções (“*patches*”) disponibilizadas por seu(s) fabricante(s).

3.2 A contratada deverá prover, sem ônus adicionais, todas as atualizações pertinentes ao produto, pelo período mínimo de um ano, contado da assinatura do contrato;

3.2.1 para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo “*patches*”, “*fixes*”, correções, “*updates*”, “*service packs*”, novas “*releases*”, “*builds*” e funcionalidades, bem como o provimento de “*upgrades*”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

3.3 A contratada fica obrigada a atender, através de telefone, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, chamados para correção de eventuais problemas detectados nos produtos.

ANEXO 2

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à inobservância das obrigações de prestação de serviços descritas, são atribuídos graus, conforme tabela abaixo.

Grau da multa	Porcentagem relativa ao valor total do Contrato
1	0,30 %
2	1,50 %
3	3,00 %
4	4,00 %

INFRAÇÃO	GRAU
1. Deixar de cumprir o prazo de atendimento definido no item 3.3 do Anexo I, por ocorrência	3
2. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	4
3. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão fiscalizador, por dia ou ocorrência	3

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 065/06

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portado(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO 4

Seção de Aquisições
Processo nº 114.179/06
Convite nº 065/06

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS
(PLANILHA DE CUSTOS)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Subtotal
Único	DISTRIBUIÇÃO LINUX CORPORATIVA CERTIFICADA PARA O SOFTWARE ORACLE/AS 10g E PARA O HARDWARE DELL PE2850	SUBSCRIÇÃO	8	21.720,00	21.720,00
TOTAL					21.720,00

ANEXO 5

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Carta-Contrato nº 2006/
Ref.: Processo nº 114.179/06

Brasília, de

de 2006.

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ nº

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento de 08 (oito) unidades de *Distribuição Linux Corporativa*, a fim de atender o projeto *Migração do OracleAS*, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 065/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: Fornecimento de 08 (oito) unidades de *Distribuição Linux Corporativa*, certificadas para operar sobre servidores *Dell PowerEdge2850* e para executar *OracleAS 10g Release2*, a fim de atender ao projeto *Migração de OracleAS*, para a Câmara dos Deputados, com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite nº 065/06 e Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

2. LICITAÇÃO: Convite nº 065/06 e Anexos.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento objeto desta contratação

deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 065/06, especialmente em seu Anexo nº 01.

3.1 O prazo de entrega do material será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual.

3.2 Os *softwares* serão entregues em sua embalagem original lacrada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua entrega no local indicado pela Câmara dos Deputados.

4. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES:

Os produtos fornecidos serão garantidos em seu funcionamento pelo período mínimo de um ano, a contar da data de assinatura desta Carta-Contrato, durante o qual a CONTRATADA fica obrigada a solucionar, sem ônus adicionais, eventuais problemas relativos a defeitos, bem como a fornecer quaisquer correções disponibilizadas por seus fabricantes.

4.1 Durante o período de vigência contratual a garantia deverá ser prestada conforme os termos do Título 03 do Anexo nº 01 ao Convite nº 065/06.

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

6. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato, aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

6.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos;

6.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último;

6.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei;

6.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
- Natureza da Despesa:

8. NOTA DE EMPENHO: 2006NE_____

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 065/06 e Anexos.

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, termo de sigilo referente a todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.2 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato;

9.3 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada;

9.4 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, atraso na entrega, omissão ou outras faltas mencionadas no item 9 do Convite nº 065/06 e em seu Anexo II, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas

Seção de Aquisições
Processo nº 114.179/06
Convite nº 065/06

nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

- 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De ____/____/____ a ____/____/____, aí incluído o período de garantia previsto no item 4 desta Carta-Contrato.
- 12. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.
- 13. ÓRGÃO FISCALIZADOR:** Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizada no 11º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.
- 14. FORO:** Justiça Federal, Brasília-DF

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de ____/____/____.

Brasília-DF, de de 2006.

Pela CONTRATANTE:
Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

LC / CCONT

Pela CONTRATADA:
Sócio-Gerente
CPF nº _____